

## SUMÁRIO

|                                 |    |
|---------------------------------|----|
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ..... | 01 |
|---------------------------------|----|

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/PE/009/2025-SRP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 1001.03/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor preço por Item

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, COQUETEL, BUFFET, QUENTINHA, KIT DE LANCHES DENTRE OUTROS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

O **MUNICÍPIO DE LUÍS DOMINGUES/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, situada à Rua Magalhães de Almeida, s/n, Centro, LUÍS DOMINGUES -MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.292.594/0001-75, neste ato representada pelo Sr. **ESMAEL DE OLIVEIRA PINHEIRO FILHO** - Secretário Municipal de Administração, CPF nº.946.622.743-20, residente neste município, a seguir denominado simplesmente **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS DOMINGUES - MA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2025-SRP, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar o(s) valores unitários ofertado(s) pela(s) empresa(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

#### **Cláusula Primeira: Do objeto**

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo menor preço unitário, para futura e **eventual FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, COQUETEL, BUFFET, QUENTINHA, KIT DE LANCHES DENTRE OUTROS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação Pregão Eletrônico nº 005-SRP, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

#### **Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões**

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84 da Lei 14.133/21)

Este instrumento não obriga o Município de Luís Domingues - MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o “carona” deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

#### **Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços**

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Luís Domingues - MA, através do prefeito Municipal, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

Parágrafo Único: É facultado o Prefeito Municipal de Luís Domingues - MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

#### **Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos**

O(s) valores unitários registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

| <b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: PRIME LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA</b>                           |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| CNPJ: 28.726.074/0001-29                                                                   |  |  |  |  |  |
| ENDEREÇO: AVENIDA SEBASTIÃO FERNANDES LIMA, Nº 1707, BAIRRO: ALTO SANTO ANTÔNIO            |  |  |  |  |  |
| CIDADE: COLINAS                                                                            |  |  |  |  |  |
| ESTADO: MARANHÃO                                                                           |  |  |  |  |  |
| TELEFONE: (98) 98518-0239                                                                  |  |  |  |  |  |
| E-MAIL: <a href="mailto:primelocacoeservicos@gmail.com">primelocacoeservicos@gmail.com</a> |  |  |  |  |  |

Descrição dos itens:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                    | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|----------------|---------------|
| 1    | Fornecimento de água mineral em garrafas pet de 500 ml.                                                                                                                      | GARRAFA | 3000   | R\$ 3,20       | R\$ 9.600,00  |
| 2    | Fornecimento de sucos ou refrigerantes - Suco de Polpa de frutas: Laranja, manga, goiaba, caju, uva, pêssego, limão, graviola, cajá, cupuaçu e etc, e refrigerantes variados | LITRO   | 1000   | R\$ 12,85      | R\$ 12.850,00 |
| 3    | Fornecimento de café, café com leite, chocolate e chá em garrafas térmicas com copos descartáveis, mexedores, açúcar, adoçante                                               | LITRO   | 1000   | R\$ 17,00      | R\$ 17.000,00 |

Sexta-feira, 14 de Março de 2025

Ano IX – Edição Online Nº 059-Suplementar

Página 3 de 5

|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                    |      |                       |                |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------|-----------------------|----------------|
| 4            | Lanche: chocolate quente; refrigerante (2 tipos, sendo normal e zero); 3 (três tipos) de iguarias a escolher entre: 1 tipo de pão (pão de queijo ou pão delícia), 1 tipo de salgado (esfirra, quibe, coxinha ou empada) e 1 tipo de bolo                                                                                            | UNIDADE/<br>PESSOA | 1500 | R\$ 19,00             | R\$ 28.500,00  |
| 5            | Coquetel tipo 01 - suco de fruta (3 tipos); refrigerante (2 tipos); coquetel de frutas sem álcool; e ao menos 6 tipos de iguarias (folhados, quiches e tarteletes)                                                                                                                                                                  | UNIDADE/<br>PESSOA | 1500 | R\$ 33,20             | R\$ 49.800,00  |
| 6            | Coquetel tipo 02 - suco de fruta (3 tipos); refrigerante (2 tipos, sendo normal e light); coquetel de frutas sem álcool; e 10 tipos de iguarias (canapés, folhados, quiches, tarteletes e mousses).                                                                                                                                 | UNIDADE/<br>PESSOA | 1500 | R\$ 41,00             | R\$ 61.500,00  |
| 7            | Coffee-break tipo 01 café; chocolate quente; suco de frutas (2 tipos); refrigerante (2 tipos); e ao menos 6 (seis) tipos de pães, salgados, biscoitos e bolos.                                                                                                                                                                      | UNIDADE/<br>PESSOA | 1500 | R\$ 23,37             | R\$ 35.055,00  |
| 8            | Coffee-break tipo 02 - chocolate quente; café; café com leite, chá; suco de frutas (3 tipos); refrigerante (2 tipos); e ao menos 10 (dez) tipos de pães, salgados, biscoitos, bolos e mini- pizzas.                                                                                                                                 | UNIDADE/<br>PESSOA | 1500 | R\$ 29,95             | R\$ 44.925,00  |
| 9            | Brunch - tipo 01 café; chá; leite; chocolate; água; 02 (dois) tipos de suco de frutas; 02 (dois) tipos de refrigerante, sendo 01(um) diet; tábua de frios variados; pâtisserie; frutas variadas; 02 (dois) tipos do bolo; e 03 (três) tipos de torta                                                                                | UNIDADE/<br>PESSOA | 1500 | R\$ 32,94             | R\$ 49.410,00  |
| 10           | Brunch - tipo 02 – café; chá; leite; chocolate; água; 02 (dois) tipos de suco de frutas; 02 (dois) tipos de refrigerante, sendo 01(um) diet; coquetel de frutas; crepes diversos; tábua de frios variados; pâtisserie; frutas variadas; 03 (três) tipos de bolo; 03 (três) tipos de torta.                                          | UNIDADE/<br>PESSOA | 1500 | R\$ 38,65             | R\$ 57.975,00  |
| 13           | Petit four biscoitos, amanteigados, bolachas, cookies. Deverão ser servidos em compoteiras de vidro ou cristal. Os itens não poderão ser apresentados de forma quebradiça, tampouco amolecida                                                                                                                                       | KG                 | 1000 | R\$ 21,00             | R\$ 21.000,00  |
| 14           | Salada de frutas com: 5 frutas da época                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE/<br>PESSOA | 1000 | R\$ 8,00              | R\$ 8.000,00   |
| 15           | Refeição TIPO QUENTINHAS: arroz, feijão, macarrão, salada, um tipo de carne (vermelha ou branca ou pescado); Bebidas – 01 copo de 300ml de suco de fruta ou refrigerantes. Os alimentos devem ser acondicionados em embalagens higiênicas e descartáveis com tampa e ser acompanhados de talheres, guardanapos e copo descartáveis. | UNIDADE            | 5000 | R\$ 24,10             | R\$ 120.500,00 |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                    |      | <b>R\$ 516.115,00</b> |                |

Valor total registrado: **R\$ 516.115,00 (Quinhentos e dezesseis mil, cento e quinze reais).**

**Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços**

Os valores unitários registrados permanecerão fixos e irrecorríveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos valores unitários só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Luís Domingues - MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelos valores unitários registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

**Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços**

A empresa terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - Sofrer sanção prevista na Lei 14.133/21;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Luís Domingues - MA.

**Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais**

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**Cláusula Oitava: Do Contrato**

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único: Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

**Cláusula Nona: Disposições Gerais**

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Carutapera - MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

#### **\*CADASTRO DE RESERVA**

- NÃO POSSUI.

É importante destacar que a contratação decorrente da solicitação de Vossa Senhoria não poderá exceder às quantidades e/ou valores autorizados e, ainda, que o detentor do preço registrado poderá optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações de fornecimento anteriormente assumidas.

Ressalto que a referida contratação deverá ser efetivada em até noventa dias, a partir da data deste Termo, devendo o cumprimento desse prazo ser comunicado por e-mail ao gestor da ata, até o quinto dia útil da contratação, sob pena de tornar sem efeito esta autorização.

Editais, Ata da Sessão, Ata de Registro de Preços, Termo de homologação, Minuta de Contrato, estão disponíveis no sítio eletrônico do Município.

Outros documentos estão disponíveis no sítio <https://www.comprasluisdominguesma.com.br/>. Em razão do exposto, esse Município pode dar prosseguimento na operação que ora é autorizada.

LUÍS DOMINGUES – MA, 06 de março de 2025.

#### **ESMAEL DE OLIVEIRA PINHEIRO FILHO**

Secretário Municipal de Administração  
Luís Domingues/MA  
Órgão Gerenciador

#### **PRIME LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 28.726.074/0001-29  
Licitante Vencedor

#### **EXPEDIENTE**



**Prefeitura Municipal de Luís Domingues**  
**Rua Magalhães de Almeida, s/n, Centro.**  
**CNPJ 05.292.594./0001 – 75**  
**CEP 65.290-000 – Luís Domingues – Maranhão**

**SITE: [www.luisdomingues.ma.gov.br](http://www.luisdomingues.ma.gov.br)**

**Emanuel Izaque Oliveira Cirino**  
**Prefeito Municipal**